Regulamento Dança

Ano Lectivo 2018/2019

Artigo 1º (Definição)

1. A Escola de Dança Rita Andrea, adiante designada EDRA, é uma escola privada vocacionada para o ensino da dança clássica - Ballet. Outras atividades (diferentes modalidades de dança, yoga, pilates, aulas de música, aulas teóricas, formações várias, aulas de preparação para o parto, etc.) terão lugar na EDRA.

Artigo 2º (Âmbito)

- 1. O presente regulamento determina as normas gerais, condições de ingresso e condições de funcionamento da EDRA, para as classes de Dança.
- 2. Todos os que frequentam a EDRA têm de declarar ter tomado conhecimento deste regulamento no ato da inscrição.

Artigo 3º

(Horário de Funcionamento)

- 1. A EDRA funciona com aulas regulares nos dias úteis de 1 de Outubro de 2018 a 28 de Junho de 2019.
- 2. Nos feriados nacionais a escola está encerrada, não havendo lugar a aulas de compensação ou reembolsos.
- 3. Os horários das aulas estarão afixados durante o ano lectivo.
- 4. A escola reserva o direito de alterar o horário das aulas para se adaptar às necessidades da maioria dos alunos, e em épocas de preparação de exames/espetáculos/mostras, podendo eliminar aulas ou juntar turmas.
- 5. Nos dias de apresentações públicas (espetáculos), não haverá aulas na escola (mesmo que determinada turma ou determinado aluno não participe na apresentação). Estas aulas não serão repostas nem obrigam a reembolso.
- 6. A escola deve sempre salvaguardar o número de aulas previstas neste regulamento, independentemente das alterações, podendo penalizar o aluno apenas até ao máximo de 6 aulas ao longo de todo o ano lectivo.
- 7. A escola encontra-se encerrada nos seguintes dias: 5 de Outubro de 2018, 1 e 2 de Novembro de 2018, 4 e 5 de Março de 2019, 25

- e 26 de Abril de 2019, 1 de Maio de 2019, 7, 10, 13, 14, 20 e 21 de Junho de 2019.
- 8. A escola encontra-se encerrada para férias de interrupção lectiva de 15 de Dezembro de 2018 a 6 de Janeiro de 2019, de 6 de Abril de 2019 a 21 de Abril de 2019 e depois de 29 de Junho de 2019.
- 9. Haverá aulas aos Sábados, em horário a definir sempre que tal se justifique, nomeadamente nos dias 4, 11, 18 e 25 de Maio de 2019.
- 10. A Secretaria funciona no seguinte horário: de Segunda a Sexta das 10h30 às 12h30 e das 16h30 às 18h30.

Artigo 4º

(Calendário/Horário Lectivo)

- 1. As aulas de Dança, decorrem durante um ano lectivo com inicio a 1 de Outubro de 2018 e encerram a 28 de Junho de 2019.
- 2. Durante o mês de Setembro de 2018 haverá aulas abertas para os alunos poderem experimentar as atividades e para o professor determinar qual a turma adequada para cada aluno, de acordo com a sua idade e nível de conhecimento e treino da dança clássica. Nestas aulas podem participar todos os interessados, sem qualquer pagamento ou inscrição.
- 3. As aulas de Dança, decorrem durante o ano lectivo de 2018/2019, dividindo-se em três períodos lectivos com algumas interrupções por festividades, feriados, etc. de acordo com o mapa seguinte.

1º Período (11 semanas):

Inicio a 1 de Outubro de 2018

Termina a 14 de Dezembro de 2018

Não há aulas dias 5 de Outubro, 1 e 2 de Novembro de 2018.

2º Período (13 semanas):

Inicio a 7 de Janeiro de 2019

Termina a 5 de Abril de 2019

Não há aulas dias 4 e 5 de Março de 2019.

Datas Festivas com atividades especiais em vez das aulas:

14 Fevereiro dia dos Namorados

8 de Marco dia da Mulher

19 de Marco dia do Pai

20 de Março Equinócio de Primavera

3º Período (9 semanas + 4 Sábados):

Inicio a 22 de Abril de 2019

Termina a 28 de Junho de 2019

Não há aula 25, 26 Abril, 1 Maio, 7, 10, 13, 14, 20 e 21 de Junho.

Há aulas Sábados dias 4, 11, 18 e 25 de Maio, horário alargado.

Datas Festivas com atividades especiais em vez das aulas:

29 de Abril dia internacional da Dança

5 de Maio dia da Mãe - comemoramos a 6 de Maio

1 de Junho dia da Criança - comemoramos a 31 de Maio

- 4. Os horários para cada nível das aulas de Dança, serão definidos em Setembro de 2018.
- 5. As aulas previstas para os dias 4, 11, 18 e 25 de Maio de 2019 serão ensaios para a apresentação final e reúnem todos os alunos dos diferentes níveis, ao mesmo tempo, em horário alargado, a definir na primeira semana de aulas do 3º Período.
- 6. Sempre que não possa haver uma aula prevista, a mesma será compensada num Sábado a definir pelo professor.
- 7. Além das aulas previstas e regulares, haverá espetáculos e ensaios extra sempre que necessários, com especial incidência nos meses de Dezembro de 2018 e Junho de 2019.
- 8. Para ter aproveitamento e passar de nível, os alunos devem comparecer em todas as atividades da escola, sejam aulas práticas ou teóricas, ensaios para espetáculos ou espetáculos em horário regular ou horário extra.
- 9. As apresentações públicas fora da escola de dança EDRA são de extrema importância, pois o ballet é uma arte cénica. Assim, além do aperfeiçoamento da técnica, em estúdio, é igualmente importante o treino da apresentação coreográfica em diferentes espaços e para diferentes públicos. É de extrema importância trabalhar a expressão e a performance em atuações.
- 10. Caso se justifique, a escola poderá marcar aulas ou ensaios com grupos específicos durante os períodos de férias ou mesmo em feriados, devendo para o efeito comunicar estas situações com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 5º

(Admissão/Inscrição)

- 1. A escola EDRA admite alunos de todas as idades, sendo que até aos 3 anos de idade os alunos devem estar sempre acompanhados por um adulto familiar (de preferência a mãe ou o pai).
- 2. Haverá aulas abertas para os alunos experimentarem as atividades durante o mês de Setembro de 2018.
- 3. A partir de Outubro de 2018, o aluno que pretenda fazer aulas obriga-se a uma inscrição, seguro e mensalidade ou aula avulso.
- 4. As inscrições dos alunos formalizam-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição própria da escola, a entrega de duas fotografias recentes tipo passe, atestado ou

declaração de capacidade física do aluno e inexistência de qualquer tipo de contraindicação para a prática da atividade física, pagamento da taxa de inscrição e pagamento de seguro de acidentes.

- 5. Na ficha de inscrição constam os dados do aluno e do encarregado de educação (quando o aluno é menor), do seguro de acidentes, do consentimento para fotos/vídeos, do consentimento para utilização dos dados em publicidade e informações, do conhecimento do regulamento, etc.
- 6. A inscrição de um novo aluno pode ocorrer durante todo o ano lectivo, no entanto, espera-se que ocorra em Setembro ou Outubro.
- 7. As inscrições serão ordenadas, sequencialmente, de acordo com a data de entrada. Uma vez preenchidas as vagas existentes para cada turma, os restantes candidatos transitam para uma lista suplente. Dar-se-á preferência a uma turma por nível e só abrirá uma segunda turma por nível caso haja disponibilidade de horário.

Artigo 6º (Seguro)

- 1. Todos os alunos têm de estar abrangidos por um seguro obrigatório que cobrirá o tratamento de qualquer lesão física ocorrida dentro das instalações da escola.
- 2. Para acionar o seguro, a direção da escola deve chamar uma ambulância em caso de acidente. Se a ambulância não recolher o aluno nas instalações da escola, não poderá ser acionado o seguro. Por mais pequena que seja a lesão, é obrigatório viajar de ambulância até ao hospital para acionar o seguro.

Artigo 7º

(Mensalidades)

- 1. O valor da mensalidade de cada nível e de cada modalidade é definido anualmente, em Setembro, pela direção da escola.
- 2. No ato de inscrição o aluno compromete-se ao pagamento das mensalidades de Outubro de 2018 a Junho de 2019 inclusive (9 meses). O aluno não poderá desistir da atividade porque ocupou uma vaga e a escola tem limite de vagas, exceptuando-se os casos em que, por motivos de saúde, o aluno apresente atestado médico que invalide a prática da atividade; por motivos profissionais, o aluno apresente comprovativo de desemprego; ou por motivos

- pessoais, o aluno apresente comprovativo de mudança de residência para uma distância superior a 50 Km.
- 3. O mês de Junho será pago antecipadamente repartido pelos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro. Este valor não será reembolsado em caso de desistência do aluno.
- 4. As mensalidades deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês.
- 5. Findo o prazo de pagamento de mensalidade a mesma será acrescida de uma taxa de agravamento de 10%.
- 6. A partir do dia 15 de cada mês, a mensalidade em falta impede o aluno de fazer as aulas, embora possa permanecer a assistir.
- 7. A EDRA não tem ainda terminal Multibanco, pelo que os pagamentos podem realizar-se em dinheiro, cheque ou transferência bancária. Os cheques devem ser passados à ordem de Rita Andrea Moniz Brites Pascoal. As transferências bancárias devem ser para a conta em nome de Rita Andrea Moniz Brites Pascoal, sediada na Caixa Geral de Depósitos, IBAN PT50 0035 0454 0000 43 8390 054 e o comprovativo enviado para o email geral da escola geral@edra.pt com indicação do nome do aluno, da modalidade e do mês a liquidar.
- 8. O pagamento antecipado de toda a anuidade lectiva (9 meses), usufrui de 10% desconto. Os alunos que pretendam efetuar o pagamento antecipado trimestral usufruem de um desconto de 5%. O aluno que pretenda desistir durante o decorrer do ano lectivo não tem direito a nenhum reembolso. Excluem-se os casos em que, por motivos de saúde, o aluno apresente atestado médico que invalide a prática da atividade; por motivos profissionais, o aluno apresente comprovativo de desemprego; ou por motivos pessoais, o aluno apresente comprovativo de mudança de residência para uma distância superior a 50 Km. Para estes casos de exceção haverá direito a um reembolso a calcular para cada caso em particular.
- 9. A EDRA concede descontos nas mensalidades a alunos do mesmo agregado familiar: 5% 2 alunos, 7% 3 alunos. Os descontos de agregado não são acumuláveis com o desconto de pagamento antecipado.
- 10. Em casos especiais, a EDRA pode conceder Bolsas Sociais de Dança, de acordo com o regulamento da escola próprio para as Bolsas.

Artigo 8º

(Renovação de Matricula)

- A renovação de matricula é exclusiva para o aluno que transita de ano lectivo e apenas será concedida ao aluno que tenha todas as mensalidades em dia, caso contrário deverá efetuar nova inscrição.
- 2. No ato de renovação de matrícula efetua-se o pagamento da renovação mais o pagamento do seguro.
- 3. Os horários do ano lectivo corrente terminam no final de Junho de 2019, pelo que a escola não se responsabiliza pela alteração de horários para o ano lectivo seguinte.
- 4. As renovações decorrerão durante os meses de Maio e Junho de 2019, usufruindo de um desconto de 10%, ou durante o mês de Setembro de 2019, sem usufruir de desconto.
- 5. A partir de Outubro de 2019 não haverá direito a renovação de matrícula e será tratado como nova inscrição.

Artigo 9º

(Assiduidade)

- 1. As faltas dadas pelos alunos são da sua total responsabilidade, incluindo as devido a doença, pelo que a escola fica isenta de repor as aulas ou reembolsar os alunos.
- 2. Sempre que o aluno tenha necessidade de faltar ou chegar atrasado à aula, deve comunicar a falta ou o atraso à escola ou ao professor, logo que possível.
- 3. Os alunos obrigam-se a cumprir pontualmente as aulas, devendo estar prontos para o inicio da aula, dentro do estúdio, na hora marcada para o inicio da aula. O aluno que chegue após 15 minutos do inicio da aula, apenas poderá assistir à aula.
- 4. O alunos obrigam-se ao uso do equipamento adequado nas aulas. O aluno que não cumpra as regras dentro do estúdio (incluindo o uso de equipamento adequado), apenas pode assistir à aula.
- 5. Os alunos que por motivo de saúde não possam fazer atividade física durante um determinado período, devem continuar a frequentar as aulas assiduamente, ficando a assistir às mesmas.
- 6. As faltas dadas pelo professor terão de ser sempre repostas num Sábado a definir pelo professor.
- 7. Sempre que o professor tenha necessidade de faltar ou chegar atrasado, deve comunicar a falta ou atraso à escola e/ou aos alunos, logo que possível.
- 8. As aulas começam na hora prevista sempre que o professor se encontre disponível para o fazer, sem ter de esperar pelos alunos.

- Caso o professor se atrase, os alunos só devem esperar o máximo de 15 minutos, findo o qual a aula deverá ser reposta num Sábado, de forma a não atrasar as aulas seguintes.
- 9. Em situação de falta imprevista do professor, a guarda dos alunos durante o período previsto para a aula será assegurada pelo recepcionista.

Artigo 10º

(Atendimento aos Alunos/Encarregados de Educação)

- 1. Sempre que os pais pretendam falar com um professor ou com a direção devem dirigir-se à secretaria e, caso não seja possível no momento, devem solicitar uma reunião. Por muito breve que seja o assunto, os professores não poderão atender os pais durante o período em que decorrem as aulas, ou no intervalo das mesmas.
- 2. Sempre que um professor ou a direção entender que é necessário falar diretamente com os pais, estes serão contactados para agendamento de uma reunião.
- 3. Sempre que possível haverá um canal de comunicação permanentemente disponível entre o aluno e o professor ou a direção, quer por telemóvel quer por email.
- 4. No inicio do ano lectivo, no final de cada período lectivo e sempre que se justifique existirão reuniões gerais. Nestes casos a direção comunica aos alunos a data e hora destas reuniões com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 11º

(Acompanhamento dos Alunos)

- 1. Sempre que os alunos sejam menores, os alunos podem ser acompanhados às instalações e dentro da escola EDRA por um responsável da sua confiança.
- 2. As crianças até aos 3 anos de idade são sempre acompanhadas por um adulto responsável, em todas as atividades dentro da escola e da sala de aula (pai, mãe, ou alguém da sua confiança).
- 3. As crianças entre os 3 e os 6 anos podem ser acompanhadas por um adulto dentro dos vestiários, nos corredores e dentro da casa de banho. Não podem ser acompanhadas no interior da sala de aula.
- 4. A partir dos 7 anos, todas as crianças devem vestir-se sozinhas, dentro do vestiário e circular sozinhas dentro da escola.
- 5. Existe uma sala de espera, própria para os acompanhantes de todos os menores de idade, para que aguardarem o final da aula, caso pretendam ficar nas instalações da EDRA.

- 6. A escola não se responsabiliza pelos bens dos alunos em caso de perda, roubo ou dano. Para salvaguardar estas situações o aluno deve guardar todos os seus pertences dentro de uma bolsa, colocar a bolsa dentro de um cacifo, fecha-lo à chave e levar a chave para dentro da sala de aula.
- 7. Os alunos menores de idade só poderão sair sozinhos da escola mediante autorização por escrito do encarregado de educação. Em todos os casos será necessário indicar, no ato da inscrição, quem são os adultos que podem vir buscar os alunos menores.

Artigo 12º

(Apresentações Públicas)

- 1. Sempre que entender a escola irá propor aos alunos irem assistir a espetáculos de companhias profissionais ou apresentações de outras escolas, em teatros ou espaços públicos. A visualização de outros trabalhos é também muito importante para a aprendizagem da dança.
- 2. Sempre que entender a escola irá propor apresentações públicas dos trabalhos desenvolvidos nas aulas. Os alunos obrigam-se a comparecer em todas as apresentações públicas da escola EDRA, quer sejam dentro da escola EDRA ou fora desta.
- 3. É obrigatória a comparência dos alunos nos ensaios para as apresentações públicas, pelo que o seu incumprimento, implica a não participação do aluno na apresentação sem direito a qualquer devolução do montante referente a guarda-roupa ou bilhetes.
- 4. Ao longo do ano lectivo existirão aulas Abertas aos Pais e Encarregados de Educação. Estas pequenas apresentações públicas têm lugar dentro das instalações da escola EDRA com lotação muito limitada e todos os alunos serão informados da data e hora com a antecedência mínima de 1 semana.
- 5. Ao longo do ano lectivo existirão apresentações públicas noutras escolas, teatros, etc, com especial incidência nos meses de Dezembro de 2018 e Junho de 2019.
- 6. Em Dezembro de 2018 e em Junho de 2019 haverá uma apresentação pública para os familiares e amigos dos alunos assistirem. Os alunos serão avisados com a antecedência mínima de 15 dias sobre o local, data, hora, lotação e preço por pessoa.
- 7. Haverá apresentações públicas em que os Encarregados de Educações não podem ficar a assistir à apresentação.
- 8. Todas as saídas propostas serão comunicadas pela direção aos encarregados de educação que têm de autorizar por escrito.

- 9. O transporte dos alunos da escola EDRA até ao local da apresentação poderá ser organizado pela EDRA ou cada aluno deslocar-se até lá individualmente.
- 10. Os alunos a partir dos 3 anos de idade podem ter de permanecer sem acompanhamento de pais ou familiares, nos camarins. Nestes casos a escola EDRA é responsável por assegurar auxiliares suficientes para ajudar a vestir, caracterizar e tomar conta das crianças antes, durante e depois dos espetáculos, até serem novamente entregues aos encarregados de educação.

Artigo 13º

(Regras de Conduta e Material)

- 1. É proibido os alunos saírem das aulas sem avisar o professor.
- 2. É proibido aos alunos o uso de telemóveis durante as aulas. Caso o aluno não cumpra, o professor retirar-lhe-á o telemóvel e só o devolverá no final da aula. Em caso de reincidência, o aluno ficará a assistir à aula.
- 3. A escolha do material (roupa e outros equipamentos) a usar nas aulas, é decisão da direção. O material tem de ser adquirido na escola ou, caso não exista à venda na escola, só poderá ser adquirido na loja indicada pela direção.
- 4. Não será admitido o uso de material adquirido noutras lojas, pelo que o aluno que não cumpra terá de ficar a assistir.
- 5. Os alunos devem apresentar-se dentro da sala de aula devidamente equipados e penteados. O aluno que não cumpra terá de ficar a assistir.
- 6. Por questões de segurança é expressamente proibido o uso de relógios, anéis, colares, brincos ou outros acessórios durante as aulas.
- 7. O custo de todos os equipamentos solicitados, para uso nas aulas ou em espetáculos, será sempre suportado pelos pais.
- 8. Os fatos e equipamentos para as apresentações públicas, são pagos pelos pais e ficam para cada uma das crianças depois de terminada a apresentação.
- 9. O material adquirido na escola terá de ser pago antecipadamente ou no ato da entrega.

Artigo 14º

(Programa de Ensino)

1. A escola aplica um método de ensino próprio, baseado no método da Royal Academy of Dance. Este método pressupõe a existência

- de aulas teóricas, aulas práticas, observação de vídeos, visualização de espetáculos e apresentações públicas.
- 2. Para cada turma/nível, haverá um programa lectivo definido pelo professor até ao final de Outubro de 2018.
- 3. Os alunos podem e devem consultar o programa onde se especificam os skills e progressões que os alunos de cada turma devem adquirir até ao final do ano.
- 4. Acreditamos que os alunos devem ter conhecimento do nível que a escola espera que eles consigam atingir até ao final do ano para, em conjunto com o professor, poderem trabalhar nesse sentido.

Artigo 15º

(Recolha de dados)

- 1. Os dados pessoais serão processados automaticamente, nos termos da legislação sobre a proteção de dados, pela escola EDRA, entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2. A recolha dos dados tem como finalidade assegurar a gestão de clientes e serviços da escola, bem como ações de marketing direto (comunicações a efetuar pela escola para a promoção e publicidade das suas atividades, produtos e serviços, podendo, pontualmente, ser feita a promoção e publicidade de produtos e serviços de terceiros associados à escola). Poderá assinalar-se na ficha de inscrição no caso de não autorizar a comunicação e utilização dos dados fornecidos para ações de marketing direto.
- 3. Nos termos da lei, a escola garante ao respectivo titular o acesso aos seus dados pessoais, podendo o respectivo titular solicitar por escrito à escola, a sua atualização, correção ou eliminação, sempre que entender.
- 4. Para além dos dados pessoais contidos na ficha de inscrição, poderão ser recolhidos e tratados dados relativos às avaliações dos alunos, as quais são necessárias à definição do programa individualizado de treino do aluno e à sua adequação às necessidades e objectivos pessoais do aluno.
- 5. A escola EDRA reserva-se o direito de fotografar e filmar os seus alunos, durante as aulas, para efeitos de observação e avaliação pelos próprios alunos, por outros alunos e pelo professor.
- 6. Os alunos ou encarregados de educação (quando os alunos são menores), devem indicar na ficha de inscrição se autorizam a utilização dos registos fotográficos e/ou videográficos dos alunos para divulgação (como colocação de imagens e vídeos no site da escola ou redes sociais).

Artigo 16º

(Disposições Finais)

- 1. Casos não previstos no presente regulamento serão objecto de análise e deliberação por parte da direção.
- 2. O presente Regulamento poderá ser objecto de alteração, obrigando-se a direção a informar todos os alunos sobre cada alteração efectuada durante o ano lectivo.
- 3. O presente regulamento só é válido até Agosto de 2019. Findo este prazo o Regulamento será revisto e alterado para o ano lectivo seguinte.

Paço de Arcos, 9 de Agosto de 2018